



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.780

De 01 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA CRIAR PROGRAMA DE INCENTIVO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tombos, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, em nome do Povo de Tombos, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado os Poderes Executivo e o Legislativo, no âmbito de suas competências a criarem Programa de Incentivo para os servidores públicos que realizarem Doação Voluntária de Sangue e que se inscreverem no programa, autorizando a gozar de 01 (um) dia de folga, dia este a ser escolhido pelo servidor, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - O servidor deverá comunicar por escrito a chefia imediata o dia da folga a ser gozada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para previa autorização junto ao setor competente onde o mesmo encontra-se lotado.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde ficará responsável para a implantação do cadastro Municipal de Doadores, nos termos da Legislação Municipal, bem como a incumbência de organizar o programa de acordo com as normas estabelecidas pela regional de saúde.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Município de Tombos a disponibilizar o transporte público para levar os doadores até os hemocentros cadastrados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de doações específicas orçamentarias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, permanecendo inalteradas a Lei Municipal nº I.474/2009 e o inciso I, do art. 27 da Lei Municipal nº I.640/2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tombos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 01 de outubro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal